



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

CNPJ (MF) 08.096.596/0001-87

Rua Ruy Barbosa, 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN.

**Decreto nº 075/2013 – GPMTB – 07 de fevereiro de 2013.**

*Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência no Município, afetado pela estiagem, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a baixa precipitação pluviométrica registrada nos últimos anos, de forma irregular e com presença de veranicos, provocando a estiagem e, conseqüentemente, o comprometimento no armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, causando a falta de água para o gasto doméstico e em especial para o consumo humano da população rural e urbana do Município;

**CONSIDERANDO** os danos humanos, econômicos e sociais que tal situação acarreta;

**CONSIDERANDO** a baixa precipitação pluviométrica no corrente ano.

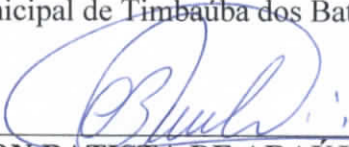
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada, por um prazo de 90 (noventa) dias, a situação de emergência no Município de Timbaúba dos Batistas/RN afetado pela estiagem.

Art. 2º - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado por uma única vez, totalizando o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de fevereiro de 2013.

  
**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal